



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO VÁLVULAS REDUTORA DE PRESSÃO

1 – DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

1.1. GMA – Gerência de Manutenção

2 – OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Válvulas Redutoras de Pressão (VRP) tipo pistão, em aço/latão niquelado DN ¾" e DN 1", destinadas às atividades de manutenção preventiva e corretiva das redes de distribuição de água, boosters, estações elevatórias, reservatórios e sistemas de controle de pressão, bem como à manutenção dos circuitos de comando hidráulico de válvulas redutoras de maior porte, sob responsabilidade da Gerência de Manutenção do SAAE-VR.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água operados pelo SAAE-VR, garantindo o adequado controle das pressões na rede de distribuição, a redução de perdas físicas de água, a preservação da infraestrutura hidráulica, a proteção dos equipamentos e a melhoria da eficiência operacional dos sistemas.

As Válvulas Redutoras de Pressão constituem componentes indispensáveis para o controle e a estabilização da pressão nas redes de distribuição, desempenhando papel fundamental na proteção das tubulações e demais dispositivos hidráulicos contra sobrepressões, contribuindo para a diminuição da ocorrência de vazamentos e rompimentos, além de proporcionar maior confiabilidade ao sistema de abastecimento.

As válvulas objeto desta contratação serão utilizadas tanto em novas instalações e substituições de componentes quanto nas atividades de manutenção preventiva e corretiva de válvulas redutoras de pressão de maior porte. Nessas intervenções, atuam como elementos auxiliares dos circuitos de comando e controle hidráulico, permitindo a correta regulação, calibração e operação dos equipamentos principais, assegurando seu pleno funcionamento e prolongando sua vida útil.

3.2. A disponibilidade desses componentes em estoque é essencial para garantir o atendimento imediato das demandas operacionais da Gerência de Manutenção, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, possibilitando a execução tempestiva das manutenções programadas e emergenciais e evitando atrasos que possam comprometer o abastecimento de água à população. Além disso, a reposição contínua desses materiais contribui para minimizar perdas de água decorrentes de falhas operacionais, pressões inadequadas e interrupções não planejadas, assegurando maior confiabilidade operacional, preservação dos ativos públicos, aumento da vida útil dos equipamentos e maior eficiência na execução dos serviços de manutenção. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, garantindo a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados pelo SAAE-VR à população de Volta Redonda.

4 – LOCAL DE UTILIZAÇÃO:

4.1. Em manutenções de válvulas em boosters, elevatórias, reservatórios e de redes de água no município de Volta Redonda/RJ.

5 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Código CATMAT	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.
01	615591	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO (PISTÃO) EM AÇO - DE $\frac{3}{4}$ ROSCA ISO 228; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO PN10; PRESSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL 0,5 À 6,0 BAR; CORPO EM LATÃO NIQUELADO, RETENTOR; ELASTÔMERO NITRÍLICO SEDE DE RETENÇÃO; AÇO INOX AISI 304	MATERIAL	20
02	615591	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO (PISTÃO) EM AÇO - DE 1 ROSCA ISO 228; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO PN10; PRESSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL 0,5 À 6,0 BAR; CORPO EM LATÃO NIQUELADO, RETENTOR; ELASTÔMERO NITRÍLICO SEDE DE RETENÇÃO; AÇO INOX AISI 304	MATERIAL	10

6- CONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.1. QUANTITATIVO DAS ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

ITEM	Ano	Quantidade Contratada
1	2024	PROCESSO 666/2024.

6.1.1 O quantitativo foi definido com base no histórico de consumo da Gerência de Manutenção, considerando a demanda de manutenções preventivas e corretivas executadas nas redes de distribuição, boosters, elevatórias, reservatórios e válvulas redutoras de pressão de grande porte, bem como a necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento de ocorrências emergenciais.

6.2. POSSIBILIDADE DE SUB CONTRATAÇÃO

Artigo 122 da lei 14.133/2021 - Entendemos que pelas características do material ora licitado, não cabe subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista que se trata de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade, cuja execução integral pode ser realizada diretamente pela empresa contratada, sem prejuízo à competitividade do certame.

A vedação à subcontratação visa garantir o controle da qualidade do material fornecido, a responsabilização direta da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e a eficiência na gestão e fiscalização contratual.

6.3 – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

6.3.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexibilidade e grande vulto financeiro.

6.3.2. Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

7 – MAPA DE RISCO

RISCO	DESCRIÇÃO	ENTREGA DO MATERIAL EM DESACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO
1	PROBABILIDADE	Baixa
	IMPACTO	Alto

	DANO		Comprometimento parcial ou total da finalidade da aquisição do material.
	ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	1	Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da contratação
	2	Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da contratação
	ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	1	Corrigir a especificação técnica.	Equipe de planejamento da contratação
	2	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Autoridade competente
RISCO	DESCRIÇÃO	LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA	
2	PROBABILIDADE	Baixa	
	IMPACTO	Alto	
	DANO	Impossibilidade de contratação; retrabalho administrativo e atraso na reposição do material.	
	ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	1	Divulgar amplamente a licitação	Autoridade competente
	2	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço estimado.	Autoridade competente
	3	Convalidar a especificação técnica junto ao mercado fornecedor.	Equipe de planejamento da contratação
	ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
3	1	Republicar o edital	Autoridade competente
	2	Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços	Autoridade competente
	RISCO	DESCRIÇÃO	ATRASSO NA ENTREGA
	PROBABILIDADE	Média	
	IMPACTO	Alto	
	DANO	Comprometimento da manutenção de vazamentos podendo comprometer parcialmente o abastecimento.	
	ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	1	Estabelecimento de prazo contratual compatível com a logística do fornecedor.	Equipe de planejamento da contratação
	2	Previsão de penalidades contratuais	Equipe de planejamento da contratação
	3	Acompanhamento do cronograma de entrega.	Fiscal do contrato
	ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

	1	Notificação formal da contratada para regularização	Fiscal do contrato
	2	Aplicação de penalidades previstas em contrato.	Gestor do contrato
	3	Convocação do próximo colocado.	Autoridade competente

8 – COMPATIBILIDADE COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

8.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do exercício correspondente, sob o registro nº 926687-124/2026

9 – DAS RESPONSABILIDADES E EXIGÊNCIAS

9.1 - Da CONTRATADA: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.2 - Durante a execução da aquisição do objeto, a CONTRATADA deverá respeitar integralmente o contrato.

9.3 - Executar a aquisição do objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados.

9.4 Utilizar na confecção do objeto somente matérias e ferramentas recomendadas pelos fabricantes.

9.5 - Do CONRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

9.6 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

9.7 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

9.8 - Emitir a nota de empenho.

9.9 - Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de pagamento, desde que apresentadas a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias úteis após a confirmação da entrega do objeto pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

9.10 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Objetivando a economia, a vantagem competitiva e a ampla concorrência, fica estabelecido que critério de julgamento será o de menor valor por item, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência.

Em caso de empate, serão aplicadas as regras e dispositivos definidos em edital e/ou complementarmente/concomitantemente aquelas previstas na lei Federal 14.133/2021 em seus parágrafos e artigos relacionados.

As especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência garantem que todos os produtos oferecidos atendam aos padrões de qualidade e funcionalidade necessários, possibilitando a seleção pelo menor valor.

11- ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. "O preço total estimado pela administração para o objeto desta contratação é o constante no edital".

12 - CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1. Prazo de garantia dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses, conforme fabricante, contados a partir da data de atesto do seu recebimento. Se o material se danificar por má qualidade deverá ser imediatamente trocado pelo licitante.

O licitante deverá enviar juntamente com o material o certificado de garantia e nota fiscal.

13- AMOSTRA

13.1. Não se aplica

14 – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, após a publicação da nota de empenho no PNCP.

15 – LOCAL DE ENTREGA

15.1 - Almoxarifado: Rua Dom Altivo Ribeiro, Nº 208 – Laranjal – Volta Redonda/RJ - CEP: 27 255-080 (Antiga Rua 156).

16 – ACEITE DO MATERIAL

16.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com cupom fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável do Almoxarifado Central da Autarquia (**endereço constante no item 15**) e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

16.3. O recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal e a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz as especificações, após verificação da qualidade, da marca e quantidade do objeto pedido. Havendo qualquer tipo de divergência, o material será recusado. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17 – PAGAMENTO

17.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo, mediante apresentação, aceitação e ateste do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança, desde que respeitado o cumprimento das condições estabelecidas neste TR e os procedimentos administrativos adotados por esta Autarquia.

18 - NOTA FISCAL:

****No campo “Dados Adicionais” da mesma deverá constar o número da Nota de Empenho e o número de Processo de Pagamento.***

A Nota Fiscal deverá conter a Inscrição Municipal desta Autarquia – 040.265.005

E-mail para envio: gsilva@saaevr.com.br/ lsoares@saaevr.com.br

Telefones: (24) 3343-7169/ 98151-0599/ 98151-0045

19-DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 18.255, de 2024, art. 19, I).

19.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 18.255, de 2024, art. 19, II).

19.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de

aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 18.255, de 2024, art. 19, XV).

19.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 18.255, de 2024, art. 20, XV).

19.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. O fiscal do contrato monitorará de perto a execução do mesmo, assegurando o cumprimento integral de todas as condições estipuladas, visando alcançar os melhores resultados para a Administração.

19.6. Durante o acompanhamento da execução do contrato, o fiscal registrará todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento, fornecendo descrições detalhadas para a correção de falhas ou defeitos identificados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.7. Na identificação de inexatidões ou irregularidades, o fiscal técnico emitirá notificações, estabelecendo prazos para a devida correção da execução contratual. Caso surjam situações que ultrapassem a competência do fiscal, este informará prontamente ao gestor do contrato, possibilitando a adoção das medidas necessárias para sanar a questão.

Diante de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estipulados, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato. Ao término do contrato sob sua responsabilidade, o fiscal notificará tempestivamente o gestor do contrato, visando à renovação ou prorrogação contratual, conforme necessário.

20 – FISCAL E GESTOR DO PROCESSO

20.1. A gestão e fiscalização decorrentes do presente Edital caberá à:

Gestor – José Marques Rigon – matr. 21245 (Gerência de Manutenção)

Email: jrigon@saaevr.com.br

Fiscal - Gilmar Teles da Silva – matr. 15920 (Divisão de Pesquisa e Montagem)

Email: gsilva@saaevr.com.br

Fiscal Substituto- Antônio Roberto Câmara – matr. 14176 (Sup. de Pesquisa e Montagem)

Email: acamara@saaevr.com.br



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Teles da Silva, Chefe de Divisão**, em 24/07/2026, às 16:12, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Roberto Câmara, Supervisor**, em 24/07/2026, às 16:19, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **José Marques Rigon, Gerente**, em 27/07/2026, às 15:51, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **02039936** e o código CRC **2EF455C3**.